SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.959, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre referendo de Termo de Convênio nº 002/2012, celebrado entre a Cooperativa dos Recicladores de Arapongas – COOPREARA e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Termo de Convênio nº 02/12** celebrado entre a **Cooperativa dos Recicladores de Arapongas - COOPREARA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.169.642/0001-03, com sede à Rua Anu Coroca, 80, esquina com a Rua Rouxinol – Parque Industrial IV, neste Município e Comarca, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e o **Município de Arapongas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 – centro, neste Município e Comarca, adiante denominado, **CONCEDENTE**, cuja finalidade é a execução conjunta de ações voltadas para a erradicação de trabalho de garimpeiros na catação do lixo domiciliar.

Parágrafo único – As atribuições da CONCESSIONÁRIA e do CONCEDENTE constam das Cláusulas Segunda e Terceira do referido Convênio.

Art. 2º – Para execução das ações previstas no *caput* do art. 1º desta lei, o CONCEDENTE repassará a CONCESSIONÁRIA os recursos financeiros no valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), a contar de 01 de janeiro a 30 de junho de 2012, para realização dos trabalhos da referida Entidade, através da dotação orçamentária nº 11-01/11.244.0004.2.051/3.3.50.41.00.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de março de 2012.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 02/03/2012
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.959, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre referendo de Termo de Convênio nº 002/2012, celebrado entre a Cooperativa dos Recicladores de Arapongas – COOPREARA e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio nº 02/12 celebrado entre a Cooperativa dos Recicladores de Arapongas - COOPREARA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.169.642/0001-03, com sede à Rua Anu Coroca, 80, esquina com a Rua Rouxinol – Parque Industrial IV, neste Município e Comarca, doravante denominada CONCESSIONÁRIA e o Município de Arapongas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 – centro, neste Município e Comarca, adiante denominado, CONCEDENTE, cuja finalidade é a execução conjunta de ações voltadas para a erradicação de trabalho de garimpeiros na catação do lixo domiciliar.

Parágrafo único – As atribuições da CONCESSIONÁRIA e do CONCEDENTE constam das Cláusulas Segunda e Terceira do referido Convênio.

Art. 2º – Para execução das ações previstas no *caput* do art. 1º desta lei, o CONCEDENTE repassará a CONCESSIONÁRIA os recursos financeiros no valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), a contar de 01 de janeiro a 30 de junho de 2012, para realização dos trabalhos da referida Entidade, através da dotação orçamentária nº 11-01/11.244.0004.2.051/3.3.50.41.00.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, 02 / 03 / 2012
Funcionário

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Secretaria Executiva

Movimentação – Controle Interno

PROJETO DE LEI	nº 17/12 data 13/02	nay
PROTOCOLO	nº 068 data 16/02	nay
LEITURA	23/02	nay
CÓPIA	23/02	nay
EMENDA	Sem Emenda	André
COMISSÃO	27/02 - Favorável	André
1ª DISCUSSÃO	29/02	nay
2ª DISCUSSÃO	01/03	nay
PROJETO DE LEI	3937/12	André
OFÍCIO		
SANÇÃO/VETO	3.959 data 01/03	
PUBLICAÇÃO	3.959 data 02/03	

Observações: